



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM
DOCÊNCIA N° 02/2025

A Faculdade de Saúde Pública (FSP) da USP comunica, nos termos da Portaria GR USP-3588 de 10/05/2005, a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), em disciplinas a serem ministradas pela FSP no **1º semestre de 2026**.

O PAE destina-se a aprimorar a formação de alunos de Pós-Graduação para a atividade didática de graduação e pós-graduação, bem como para outras atividades complementares que possam conferir habilidades e competências aos pós-graduandos dentro de seus percursos formativos em docência. O Programa é constituído por duas etapas: Preparação Pedagógica (EPP) e Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).

As disciplinas nas quais o(a) pós-graduando(a) da USP podem se inscrever para estagiar na EESD, por este edital, são de graduação e pós-graduação, sob responsabilidade da FSP, com oferecimento no **1º semestre de 2026**.

A relação das disciplinas e de seus respectivos professores responsáveis ficará disponível no site da pós-graduação da FSP (mestrado e doutorado), na aba Estudante > PAE (<http://www.fsp.usp.br/pos/informacoes/pae/>) durante o período de inscrição no PAE. Por sua vez, o conteúdo/programa de cada disciplina pode ser consultado no Sistema Júpiter - Sistema de Graduação (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/>) ou no catálogo de disciplinas do Sistema Janus - Sistema de Pós-graduação (<https://uspdigital.usp.br/janus>).

1. INSCRIÇÕES

1.1. Período: 20/10/2025 a 14/11/2025. Não serão aceitas inscrições fora deste período.

1.2. Condições para inscrição

1.2.1. Ser estudante de pós-graduação, regularmente matriculado em cursos de mestrado ou doutorado, em qualquer programa da USP, com data limite para depósito da dissertação ou tese posterior a **30/06/2026**;

1.2.2. Ter concluído ou estar cursando a EPP credenciada pela Comissão Central PAE/USP, conforme [relação](#) constante no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/USP.

a) Os(as) alunos(as) que indicarem no ato da inscrição que ainda estão cursando



a EPP devem enviar seu comprovante de conclusão, em PDF, para o e-mail contatopae@fsp.usp.br até o dia **30/01/2026**.

- b) Nos casos em que a EPP for realizada nas modalidades “Conjunto de Conferências” ou “Núcleo de Atividades”, o(a) estudante deverá enviar o comprovante de conclusão ou declaração de que está cursando a EPP à época da inscrição, em PDF, para o e-mail contatopae@fsp.usp.br, até o último dia da inscrição (**14/11/2025**). Informações sobre essas modalidades podem ser obtidas em cada uma das unidades da USP.

1.2.3. Candidatar-se a apenas uma disciplina de graduação ou pós-graduação, a partir de **20/10/2025**. A EESD em disciplina de pós-graduação é restrita a doutorandos(as) que tenham realizado primeiramente o estágio em disciplina de graduação, no curso atual.

1.3. Procedimentos para inscrição

1.3.1. O(A) candidato(a) à EESD deve entrar em contato com o(a) professor(a) responsável pela disciplina para a qual está se inscrevendo e manifestar seu interesse no estágio. Com a concordância do(a) professor(a), ambos devem elaborar o **plano de trabalho** para o estágio - consultar **item 3.3.** deste Edital. O formulário para registro do plano encontra-se no Sistema Janus - Sistema de Pós- Graduação USP (opção PAE).

1.3.2. O(A) candidato(a) deve preencher dois cadastros de inscrição – um pelo Sistema Janus, utilizando a opção “PAE” e outro complementar, disponível no site da pós-graduação da FSP/USP na área “Formulários”. A inscrição estará concluída com o envio obrigatório do cadastro pelo Sistema Janus, porém, a classificação para a concessão do **auxílio financeiro** somente será possível com o preenchimento e envio do [cadastro complementar \(PAE\)](#).

2. SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. O(A) supervisor(a), (professor(a) responsável pela disciplina em que o candidato está se inscrevendo), tem até dia **17/11/2025** para avaliar, via Janus, a inscrição do(a) estagiário(a) selecionado(a).

2.2. O(A) orientador(a) do(a) pós-graduando(a) tem o mesmo prazo para avaliar a inscrição de seu(sua) orientando(a). No caso de pelo menos um deles desautorizar a inscrição ou não se manifestar, a inscrição será cancelada.

2.3. O(A) estudante poderá verificar, a qualquer momento no Sistema Janus, se sua inscrição foi avaliada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) supervisor(a). Compete ao(a) pós-graduando(a) comunicar seu(sua) orientador(a) e supervisor(a) para que estes avalizem a inscrição. Todas as inscrições avaliadas e que atendam às condições descritas no item 1.2 serão consideradas aprovadas pela Comissão PAE da FSP/USP.



- 2.4.** A participação no EESD pode se dar com auxílio financeiro da USP, ou sem essa concessão, em caráter voluntário. A classificação de prioridade de concessão será indicada pela Comissão PAE/FSP, conforme critérios descritos no item 4.4.
- 2.5.** O número de auxílios, por unidade, é definido semestralmente pela Comissão Central do PAE/USP.

3. REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA

3.1. Período: 01/02/2026 a 30/06/2026.

3.2. Termo de compromisso de estágio

3.2.1. Todos(as) os(as) estagiários(as), aqueles(as) que receberão auxílio financeiro e os voluntários, devem assinar o Termo de Compromisso de Estágio com a FSP, disponível no Sistema Janus - Sistema de Pós- Graduação – Janus/USP (opção PAE). Isto poderá ser feito a partir da divulgação da lista com a relação de estagiários(as) que receberão ou não auxílio (prevista para até o dia **09/01/2026**). O Termo de Estágio com assinatura digital certificada (GOV.BR) do (a) estagiário (a), deve ser entregue até **31/01/2025**, pelo link a ser divulgado oportunamente.

3.2.2. A não entrega do Termo de Compromisso de Estágio, assinado, implicará em cancelamento do estágio.

3.3. Atividades da EESD

3.3.1. Atividades, carga horária, relatórios entre outras informações constam dos documentos - [Portaria GR Nº 8603, de 15 de outubro de 2024](#). Esses documentos devem ser considerados e podem orientar a elaboração do plano de trabalho do estagiário, no qual devem constar as atividades de planejamento da disciplina, e as demais até a sua conclusão e avaliação.

3.3.2. A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas semanais e deve ser compatível com atividades regulares na pós-graduação.

3.4. Supervisão do Estágio

3.4.1. A supervisão do(a) estagiário(a) ficará a cargo do(a) professor(a) responsável pela disciplina, cabendo ao(a) supervisor(a) orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas, tendo como referência o plano de trabalho elaborado em conjunto com o pós-graduando, no ato de inscrição no PAE.

3.4.2. A função de supervisão é desvinculada da de orientação de pós-graduação, não sendo vedada a coincidência.

3.5. Controle de frequência

3.5.1. O registro de frequência deve ser feito em formulário próprio, obtido pelo(a) estagiário(a) no Sistema Janus- Sistema de Pós-Graduação – Janus/USP (opção PAE).



3.5.2. A folha de frequência deve ser assinatura de forma eletrônica. O(A) supervisor(a) – poderá usar o “USP Assina” ou “Portal Gov.br” - e o(a) estagiário(a) - o “Portal Gov.br”. O envio mensal da folha deve ser feito exclusivamente por um link que será comunicado oportunamente ao(a) estagiário(a) pelo seu e-mail USP.

3.5.3. A data limite para entrega da folha de frequência é **o dia 22 (vinte e dois) de cada mês**. O não envio de algum controle de frequência acarretará o cancelamento do estágio. A entrega deve ser mensal ao longo do semestre, a partir de fevereiro, independente do período de realização da disciplina em que está ocorrendo o estágio.

3.6. Avaliação da EESD

3.6.1. Ao término do estágio, o(a) estudante deve elaborar um relatório detalhado das atividades realizadas no decorrer do semestre. O(A) supervisor(a) também deve enviar um relatório sobre o desempenho do(a) estagiário(a) e avaliação do processo. Os formulários “Relatório do Estagiário” e “Relatório do Supervisor” estão disponíveis no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em <http://www.prgp.usp.br/index.php/pt-br/pae/o-que-pae>.

3.6.2. Os relatórios são independentes entre si, sendo sua confecção e entrega responsabilidade do(a) estagiário (a) e do(a) supervisor(a), até o dia **07/07/2026**. O formato de entrega deve ser online, através do link que será encaminhado pela secretaria.

3.7. Concessão de créditos pela participação no PAE

3.7.1. O(A) estudante que concluir o Estágio Supervisionado em Docência (EESD) com aproveitamento positivo e desejar o registro de créditos em seu histórico escolar, deve solicitá-lo à Coordenação de seu Programa de Pós-graduação, consultando o respectivo Regulamento.

3.8. Emissão de certificado

3.8.1. Será disponibilizado, em até seis meses, no Sistema Janus, certificado de primeira participação e declaração das demais participações.

3.8.2. O(A) estudante reprovado(a), pelo(a) supervisor(a) do estágio, não terá direito ao certificado do PAE; caso seja bolsista CAPES, terá que repetir a atividade, sem auxílio financeiro, para cumprir as exigências desta agência.

3.9. Desligamento do estágio PAE

3.9.1. O desligamento do estágio dar-se-á por:

- a) trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação;
- b) não cumprimento do plano de trabalho;
- c) não cumprimento das horas de estágio firmadas Termo de Compromisso de Estágio com a FSP, atestado pelo controle de frequência mensal;



d) não entrega da folha de controle de frequência mensal, na Secretaria de Pós-Graduação da FSP, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês (a partir de fevereiro).

3.9.2. Em caso de interrupção ou cancelamento do estágio, o(a) supervisor(a), bem como o(a) estudante, deverão comunicar imediatamente por escrito à Comissão Coordenadora PAE da unidade.

3.9.3. Em caso de desligamento do Programa, o(a) estudante perde imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

4. AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) poderá contar com auxílio financeiro mensal destinado ao (à) estagiário(a), de acordo com os critérios constantes no **item 4.4** deste edital, sendo que cada unidade de ensino é contemplada com certo número de cotas, definidas pela Comissão Central do PAE, posteriormente ao período de inscrição.

4.2. Os (As) pós-graduandos(as) inscritos(as) na FSP que pertencem a programas interunidades USP ou a programas de unidades que não possuem o PAE instaurado não concorrem aos auxílios financeiros atribuídos à FSP pela Comissão Central, mas sim à cota destinada a sua unidade ou interunidades de origem, neste caso sob responsabilidade da Comissão PAE Central.

4.3. O valor do auxílio é calculado com base na remuneração horária do docente da categoria Assistente em regime de tempo parcial (no primeiro semestre de 2024, este valor foi de R\$960,39/mês). O pagamento é feito exclusivamente pela conta corrente do(a) pós-graduando(a), no Banco do Brasil.

4.4. A Comissão PAE da FSP/USP classificará os inscritos para o recebimento do auxílio financeiro em ordem de prioridade aos(as) pós-graduandos(a)

- a) matriculados em programas de pós-graduação da FSP
- b) que ingressaram por editais de ações afirmativas na FSP, e que não tenham recebido auxílio PAE no curso de pós-graduação atual;
- c) estrangeiros que estão exclusivamente no país para cursar a pós-graduação, sem atividade regular remunerada ou bolsa; ou com recebimento inferior a R\$3.100,00 mensal; e que não tenham recebido auxílio PAE no curso atual;
- d) sem atividade regular remunerada ou bolsa, com prioridade para doutorandos(as).
- e) com atividade regular remunerada ou bolsa com valores iguais ou inferiores a R\$3.100,00 mensal, com prioridade para doutorandos(as).
- f) que realizaram estágio PAE mais de uma vez como voluntário no curso atual, com prioridade para doutorandos(as).



- g) que realizaram estágio PAE unicamente como voluntário no curso de pós-graduação atual, com prioridade para doutorandos(as).
- h) prioridade aos estudantes com primeira inscrição na EESD do PAE no curso atual (mestrado ou doutorado);
- i) que receberam auxílio financeiro PAE apenas uma vez no curso atual, com prioridade para doutorandos(as).
- j) inscritos para estágio em disciplinas de graduação.
- k) inscritos no PAE em turmas oferecidas no período noturno.
- l) inscritos no PAE em disciplinas com maior carga horária.
- m) com previsão de depósito de tese/dissertação mais próxima.

Além desses critérios, a Comissão PAE da FSP/USP buscará distribuir os auxílios considerando as turmas (matutino, vespertino e noturno), garantindo que não haja concentração de bolsistas PAE em apenas uma turma. Isso significa que a distribuição respeitará a ordem de classificação, mas também buscará manter uma distribuição equilibrada entre as turmas, sempre que possível.

- 4.5. Em caso de empate na classificação, depois de considerados todos os critérios, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 4.6. A classificação dos(as) inscritos(as) elaborada pela Comissão PAE/FSP, atendendo aos critérios mencionados, será divulgada pelo e-mail USP dos(as) inscritos(as) em **29/11/2025**. O prazo para recurso é de 48 horas.
- 4.7. A lista nominal dos que receberão auxílio financeiro e dos que serão voluntários, elaborada pela Comissão PAE Central, será enviada ao e-mail USP dos inscritos e divulgada no site da pós-graduação da FSP (aba Estudante – PAE) até o dia **09/01/2026**.
- 4.8. Não poderão receber auxílio financeiro, pós-graduandos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.
- 4.9. A participação no Programa não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.
- 4.10. O pagamento do auxílio financeiro fica condicionado à entrega do controle de frequência, impreterivelmente, **até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês**, a partir de julho.
- 4.11. No caso de desligamento do estágio, o pagamento do auxílio será cancelado.

5. SOBRE OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PAE

- 5.1.1. Consulte o regulamento e as normas de bolsas de seu Programa de Pós-graduação.



6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1.** O(A) pós-graduando(a) pode realizar a Etapa de Preparação Pedagógica (EPP) em qualquer unidade da USP, independente da unidade em que fará o Estágio Supervisionado em Docência (EESD). A EPP concluída durante o mestrado na USP é válida como pré-requisito para a EESD a ser realizada no curso de doutorado.
- 6.2.** O(A) pós-graduando(a) deve estar atento aos prazos e editais de cada unidade para realizar a inscrição, tanto para EPP como para EESD, na unidade pretendida.
- 6.3.** Outras informações e esclarecimentos, se necessário, poderão ser obtidas na Secretaria de Pós-graduação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, pelo e-mail: contatopae@fsp.usp.br.

7. CALENDÁRIO

Atividades	Prazos
Inscrições para EESD na FSP/USP	20/10/2025 a 14/11/2025
Reunião para esclarecimentos de dúvidas sobre PAE*	17/10/2025 - 13h às 14h
Divulgação de informações das disciplinas de graduação da FSP/USP (para EESD)	20/10/2025
Supervisores e orientadores avalizam a Inscrição	20/10/2025 a 17/11/2025
Divulgação da classificação dos inscritos, feita pela Comissão PAE/FSP visando concessão de auxílio financeiro	25/11/2025
Divulgação da lista de estagiários que receberão auxílio financeiro, definida pela Comissão PAE Central	até o dia 09/01/2026
Entrega de comprovante de conclusão da EPP (contatopae@usp.br)	até o dia 30/01/2026
Entrega do Termo de Compromisso de estágio	até o dia 30/01/2026
Realização da EESD	01/02/2026 a 30/06/2026
Entrega do controle de frequência mensal	até dia 22 de cada mês
Reunião para troca de experiências no estágio PAE	em data a ser divulgada
Entrega de relatórios do estagiário e do supervisor	até o dia 07/07/2026

*A reunião ocorrerá de forma remota. O link para participação remota será enviado pelo e-mail USP à todos pós-graduandos da FSP. Os alunos externos à FSP podem solicitar o link pelo e-mail: contatopae@fsp.usp.br



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública
Secretaria de Pós-graduação
Av. Dr. Arnaldo, 715 – São Paulo – SP

